



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 41/2023 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PROPES
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - DPPG

PROJETOS DE PESQUISA APLICADA COM BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
Apoio aos Grupos de Pesquisa

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, por intermédio do seu Reitor, TORNA PÚBLICO o processo de seleção de Projetos de Pesquisa Aplicada e de Bolsas de Iniciação Científica, de acordo com os termos previstos neste Edital e nas leis vigentes.

O presente Edital visa atender ao preconizado pela Lei 11.892/2008 (Lei de criação dos Institutos Federais) em seu art. 7º e o Estatuto do IFMT em seu art. 6º, que objetiva realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade.

Os incentivos dispostos neste Edital estão em consonância com a Resolução CONSUP/IFMT nº 51/2012 (Auxílio Financeiro ao Pesquisador) e com a Resolução CONSUP/IFMT nº 14/2019 (Programa de Valorização das Atividades de Pesquisa, Ensino e Extensão) e suas atualizações em vigor. A concessão de Bolsas de Iniciação Científica está de acordo com a Resolução FAPEMAT nº 003/2019, de 12/03/2020, para bolsas concedidas pela FAPEMAT, e, a Resolução Normativa 17/2006/CNPq, para bolsas concedidas pelo CNPq.

1. DOS OBJETIVOS

- a) fomentar a pesquisa, por meio dos grupos de Pesquisas do IFMT;
- b) consolidar o Programa Rede IFMT de Pesquisa;
- c) possibilitar a geração e a transformação do conhecimento de forma a atender às necessidades e interesses da sociedade;
- d) estimular o desenvolvimento de inovações e transferência de tecnologia para a sociedade;
- e) estimular a formação e a consolidação de grupos de pesquisa no IFMT;
- f) contribuir para o desenvolvimento regional, constituindo um vínculo que estabeleça troca de saberes, conhecimentos e experiências.

2. DAS MODALIDADES DE APOIO

2.1 As modalidades de apoio previstas neste Edital compreendem:

- a) Taxa de Bancada no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por projeto;
- b) Bolsa de Iniciação Científica CNPq (PIBIC - EM) no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, para discentes do ensino médio;
- c) Bolsas de Iniciação Científica FAPEMAT no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) por mês, para discentes de graduação;

2.2 As bolsas serão disponibilizada em 12 (doze) cotas mensais, com início a ser definido conforme o calendário das agências de fomento.

2.3 O pagamento das bolsas de Iniciação Científica (IC) aos discentes bolsistas dos projetos fica condicionado à efetivação dos convênios com as agências de fomento.

2.4 O recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento do IFMT para o exercício de 2023, no programa Educação de Qualidade para Todos (2080) ou ação de Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional (20RL), conforme o limite orçamentário fixado para o programa na Lei Orçamentária Anual de 2023.

3. DA GESTÃO DO PROGRAMA

3.1 A implantação dos projetos de pesquisa será coordenada pela Coordenação de Iniciação Científica do IFMT, com o apoio dos Dirigentes de Pesquisa dos Campi e da Coordenação do Programa Rede IFMT de Pesquisa.

3.2 A implantação das Bolsas de Iniciação Científica será coordenada pela Coordenação de Iniciação Científica do IFMT e supervisionada pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação (DPPG) da PROPES/IFMT com apoio dos Dirigentes de Pesquisa dos Campi.

3.3 Os benefícios serão pagos via depósito bancário em conta corrente individual do pesquisador coordenador, mediante o preenchimento das informações e envio do Termo de Concessão de Auxílio Financeiro (anexos do edital), para o e-mail pesquisa@ifmt.edu.br e inserção no SUAP com auxílio do Dirigente de Pesquisa do Campus.

3.4 O cumprimento das normas e orientações no cadastro e ativação das Bolsas de Iniciação Científica é de responsabilidade do coordenador do projeto juntamente com o estudante beneficiado.

4. DA QUANTIDADE DE PROJETOS E COMPOSIÇÃO DA EQUIPE

4.1 Serão selecionados neste Edital até 8 (oito) projetos de pesquisa entre os Campi do IFMT:

4.2 Em caso de empate, serão considerados para o grupo de pesquisa e o(a) coordenador(a) do projeto os seguintes critérios na ordem de prioridades:

a) Grupo com maior tempo de cadastro na Plataforma CNPq;

b) Maior nota obtida na análise da produção acadêmica (Lattes) do coordenador do projeto nos últimos 05 (cinco) anos;

4.3 O coordenador de projeto aprovado neste edital não poderá acumular a coordenação de outro projeto no Edital de Inovação Tecnológica para Pesquisas com Alto Nível de Maturidade Tecnológica do DPIT e de outro Edital de Apoio a Grupos de Pesquisa.

4.4 A equipe do projeto deverá ser composta obrigatoriamente por:

a) Mínimo de 4 (quatro) pesquisadores colaboradores vinculados ao Grupo de Pesquisa do proponente;

b) 3 (três) estudantes bolsistas de nível graduação;

c) Até 3 (três) estudantes bolsistas de nível médio;

d) Até 6 (seis) discentes voluntários (integrantes do Grupo de Pesquisa).

4.5 A indicação dos pesquisadores vinculados ao Grupo de Pesquisa deverá ser realizada no momento da submissão do projeto.

4.6 A indicação dos discentes bolsistas e voluntários poderá ser realizada após a publicação do resultado final.

5. DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS

5.1 São requisitos para submissão de projetos:

a) ser líder ou vice-líder de grupo de pesquisa e pertencer ao quadro de servidores efetivos ativos do IFMT ou servidor em cooperação técnica com o IFMT;

b) ter título de Mestre ou Doutor;

b.1) esta exigência está em conformidade com Art. 5.2 da Resolução nº 003/2019, de 12 de março de 2020 que aprovou o Regulamento das Bolsas de Iniciação Científica da FAPEMAT, Resolução Normativa CNPq 17/2006 e Art. 9º, § 1º, Item b, do Regulamento do Programa Institucional de Iniciação Científica (PROIC - IFMT) aprovado pela Resolução CONSUP nº 20/2010.

c) não estar afastado para capacitação ou outro tipo de licença/afastamento e não estar em processo de remoção e/ou redistribuição;

d) não possuir pendência na prestação de contas de projetos de pesquisa e/ou inovação (internos e/ou externos) incluindo os relatórios técnico-científicos.

5.2 O(a) servidor(a) líder ou vice-líder do grupo de pesquisa constitui-se coordenador(a) do projeto de pesquisa e proponente da submissão.

5.3 Cada líder ou vice-líder de grupo de pesquisa poderá submeter somente 01 (um) projeto a este Edital.

5.4 A lista de inadimplentes será atualizada na véspera da data de encerramento da submissão. Após o encerramento da submissão, mesmo que o pesquisador retire seu nome da lista de inadimplentes, não poderá participar do presente Edital.

5.5 Ocorrendo inadimplência em outros projetos com a PROPES, mesmo que posterior ao resultado final deste edital, o coordenador será notificado formalmente e terá este projeto suspenso pelo prazo de 20 dias para a regularização. Não havendo esta regularização, o projeto será cancelado automaticamente e o valor integral da taxa de bancada deverá ser devolvido ao IFMT e as bolsas dos estudantes serão canceladas.

5.6 Inserir Termo de Anuência assinado pela chefia imediata do pesquisador coordenador (Orientações no final deste edital)

5.7 Inserir Declaração de Anuência da chefia do setor ao qual o projeto esteja vinculado ou no qual o projeto será desenvolvido quanto à disponibilidade de insumos (para demandas que não estejam previstas no projeto e custeadas pelo recurso disponibilizado neste edital) necessários à completa execução do projeto; ou Declaração do Proponente da não necessidade de aquisições complementares às demandas constantes da planilha de custos do projeto. (Redação Livre - Documento Eletrônico no SUAP).

5.8 As submissões ocorrerão exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP – Módulo Pesquisa (<https://suap.ifmt.edu.br>).

5.9 O pesquisador só poderá submeter projeto que esteja diretamente relacionado à área de atuação das linhas de pesquisa do seu grupo.

5.10 A submissão seguirá o cronograma, conforme o Quadro 1.

Quadro 1: Cronograma de Atividades.

| Atividades | Datas |
|-----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Lançamento do Edital | 06 de março de 2023 |
| Prazo para impugnação do Edital | 08 de março de 2023 |
| Período para submissão dos projetos | 13 de março a 17 de abril de 2023 |
| Período para pré-seleção dos projetos | Até 19 de abril de 2023 |
| Avaliação dos projetos | Até 16 de maio de 2023 |
| Divulgação do resultado preliminar | Até 18 de maio de 2023 |
| Prazo para interposição de recursos do resultado preliminar | Até 22 de maio de 2023 |
| Divulgação do resultado final | Até 25 de maio de 2023 |
| Indicação dos discentes bolsistas | Até 05 de junho de 2023 |
| Regularização da documentação obrigatória da implementação do projeto | Até 30 de maio de 2023 |
| Vigência dos projetos | 01 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2024 |
| Vigência de bolsas de iniciação científica | 01 de agosto de 2023 a 31 de julho de 2024 |
| Entrega do relatório técnico final e prestação de contas | |

| | |
|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| no SUAP –Módulo Pesquisa | Até 31 de janeiro de 2025 |
| Certificação de pesquisadores, estudantes bolsistas e colaboradores | A partir de fevereiro de 2025 |

6. METAS E OBJETIVOS ESPECÍFICOS

6.1 Para este edital, as metas e atividades deverão ser divididas por semestres, sendo que ao término de cada seis meses de execução do projeto, haverá uma avaliação do cumprimento de metas definidas.

6.2 Fica estabelecido que as metas devem estar expressas em termos quantitativos, mensuráveis e, portanto, verificáveis no decorrer de cada período de execução da proposta, com demonstrativos através de arquivo anexo em cada atividade executada. É necessário informar detalhadamente quais são as atividades necessárias para o alcance de cada meta estabelecida, indicando o período previsto para início e término da realização.

6.3 O não cumprimento total ou parcial de uma ou mais metas e/ou atividades, deverá ser justificado pelo coordenador do projeto, até o limite do prazo de execução do projeto, sendo obrigatória a inserção de comprovação da justificativa e um plano de ação detalhado para o alcance do objetivo do projeto e/ou reformulação do objetivo, sob penalidade de suspensão e/ou cancelamento do projeto.

6.4 Todos os membros da equipe do projeto deverão estar relacionados às metas e atividades condizentes com sua atuação na equipe e comprovar a participação por meio de relatórios semestrais anexados como comprovação de atuação nas metas/atividades realizadas.

7. PLANO DE APLICAÇÃO

7.1 Adicionar a memória de cálculo de forma coerente, definindo o planejamento de gastos do projeto de forma que, no plano de aplicação, eles sejam detalhados com os elementos de despesas previstos pelo Edital, a saber: 33.90.20 (auxílio financeiro a pesquisador - custeio) e 44.90.20 (auxílio financeiro a pesquisador - material permanente).

8. PLANO DE DESEMBOLSO

8.1 O valor reservado e distribuído na memória de cálculo deverá ser desembolsado conforme o Edital e cronograma do projeto (bolsas mensais para estudantes e taxa de bancada).

8.2 O preenchimento incorreto ou incompleto de qualquer uma das abas do projeto tornará o projeto inapto na avaliação documental.

9. RESULTADOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA OS PROJETOS

9.1 A avaliação parcial, a cada seis meses, consistirá dos requisitos:

- a) Cumprimento das metas do período;
- b) Aquisição dos equipamentos e materiais planejados;
- c) Comprovação de resultados e desenvolvimento parcial de atividades/metast.

9.2 Os resultados mínimos exigidos para a avaliação final do projeto deverá contemplar pelo menos um dos requisitos:

- a) Publicação científica (ou aceite de publicação) em periódico com classificação QUALIS no mínimo B1 (Quadriênio 2017-2020); ou
- b) capítulo de livro publicado (ou em fase de publicação); ou
- c) comprovante de registro de propriedade intelectual junto à Agência de Inovação Tecnológica do IFMT (patente, programa de computador e outros)

9.3 O coordenador de projeto que não entregar, ao término da execução, ao menos um dos resultados constantes no item 9.2, ficará impedido de participar de novos editais de pesquisa aplicada da PROPES até a regularização total da entrega dos resultados previstos nos itens 9.1 e 9.2.

9.4 Em caso de atraso na entrega dos resultados mínimos exigidos, previstos no item 9.2, a PROPES terá até 6 meses para avaliar os resultados, ficando o coordenador do projeto impedido de participar de novos editais de pesquisa aplicada da PROPES, até a emissão do parecer final dos resultados.

10. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

10.1 A avaliação dos projetos de pesquisa submetidos no âmbito deste Edital dar-se-á em três dimensões:

- a) análise documental
- b) avaliação da produção acadêmica do(a) servidor(a) coordenador(a);
- c) avaliação do mérito do projeto de pesquisa.

10.2 Os critérios de avaliação da produção acadêmica do(a) pesquisador(a) coordenador(a) e sua respectiva pontuação estão descritos no Quadro 2.

Quadro 2: Critérios de avaliação de currículo do(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa nos últimos 5 (cinco) anos.

| Grupo 1 – Títulos Decorrentes da Atividade Didática | | |
|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Item | Descrição | Pontuação |
| 1.01 | Orientação de Iniciação Científica no IFMT | 1,0 |
| 1.02 | Orientação de Monografia Graduação ou Especialização | 2,0 |
| 1.03 | Orientação concluída de outra natureza, como: TCC de curso técnico e prática profissional | 0,2 |
| 1.04 | Orientação de Dissertações de Mestrado | 4,0 |
| 1.05 | Orientação de Teses de Doutorado | 6,0 |
| 1.06 | Projetos de pesquisa concluídos no IFMT sob sua coordenação | 1,0 |
| 1.07 | Participação em banca de Graduação ou Especialização | 1,0 |

| | | |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|------|
| 1.08 | Participação em banca de Mestrado | 2,0 |
| 1.09 | Participação em banca de Doutorado | 3,0 |
| 1.10 | Participação em bancas de comissões julgadoras | 1,0 |
| 1.11 | Projetos de pesquisa concluídos no IFMT como membro | 1,0 |
| Grupo 2 – Títulos Decorrentes de Atividades Científicas e Tecnológicas | | |
| 2.01 | Publicação de livro com ISBN | 10,0 |
| 2.02 | Publicação de capítulo de livro com ISBN | 5,0 |
| 2.03 | Publicação em revistas e periódicos (Qualis A1 a A4) | 20,0 |
| 2.04 | Publicação em revistas e periódicos (Qualis B1 e B2) | 5,0 |
| 2.05 | Publicação em revistas e periódicos (Qualis B3 a B5) | 3,0 |
| 2.06 | Publicação em revistas e periódicos (Qualis C) | 1,0 |
| 2.07 | Participação como conferencista | 2,0 |
| 2.08 | Trabalhos completo publicado em anais internacionais | 3,0 |
| 2.09 | Trabalhos completo publicado em anais nacionais | 2,0 |
| 2.10 | Trabalhos publicado em anais de eventos regionais, locais ou não informados | 1,0 |
| 2.11 | Produção de trabalhos técnicos | 0,5 |
| 2.12 | Registro de propriedade industrial no INPI | 20,0 |
| 2.13 | Membro de corpo editorial de periódicos | 3,0 |
| 2.14 | Revisor de periódicos | 1,0 |
| 2.15 | Premiações | 1,0 |
| Grupo 3 – Títulos Decorrentes de Formação Acadêmica | | |
| 3.01 | Título de doutor(a) | 10,0 |
| 3.02 | Título de mestre(a) | 7,0 |

10.3 Os critérios de avaliação dos projetos, a serem utilizados pelos avaliadores, constam no Quadro 3 do presente Edital.

Quadro 3: Critérios para avaliação do mérito dos projetos de pesquisa aplicada.

| Categoria | Descrição | Pontuação |
|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Apresentação do Projeto | O Resumo está bem estruturado (contextualização, objetivo, método, resultados e contribuições esperados). A Introdução aborda os aspectos relacionados a contextualização e a justificativa da pesquisa. A justificativa demonstra a formação de equipes de diferentes Campi do IFMT. | 0 a 20 |
| Objetivos | O objetivo geral está formulado de forma clara, precisa e os objetivos específicos são apresentados e relacionados ao alcance do objetivo geral. | 0 a 20 |
| Referencial Teórico | Os argumentos teóricos utilizados no projeto fundamentam o objeto de estudo e as referências utilizadas são pertinentes e atualizadas. | 0 a 20 |
| Aspectos Metodológicos | Há clareza na apresentação da abordagem metodológica, técnica de coleta e análise dos dados. | 0 a 20 |
| Resultados Esperados e Importância do Projeto para o IFMT | Os resultados esperados são alinhados com os objetivos propostos e relacionados à pesquisa aplicada, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade. | 0 a 20 |

10.4 A etapa de seleção do projeto de pesquisa será executada por um comitê interno e/ou externo ao IFMT para avaliação, cujos membros serão indicados pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPES), via SUAP – Módulo Pesquisa.

10.5 Os avaliadores deverão manter sigilo e confidencialidade, comprometendo-se a não utilizar as informações a que tiverem acesso.

10.6 A análise documental e verificação de inadimplência será feita na pré-seleção do projeto por uma comissão indicada pela PROPES. Esta etapa é eliminatória e não acumulará pontos para a classificação do projeto.

10.7 Em caso de comprovação de plágio, além da eliminação do projeto, o IFMT através da sua Corregedoria, adotará as medidas cabíveis e legais para o caso.

10.8 De caráter classificatório, a avaliação do mérito do projeto será realizada, diretamente no SUAP-Pesquisa, por uma banca de até 3 avaliadores internos e/ou externos convidados pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação da PROPES. A nota da avaliação do projeto será calculada com a seguinte fórmula:

(soma das notas dos avaliadores do projeto)

Nota do projeto = -----
 (Nº de critérios de avaliação do projeto) x (Nº de avaliadores do projeto)

10.9 De caráter classificatório, a avaliação da produção científica do coordenador será realizada diretamente pelo SUAP - Módulo Pesquisa

usando como base de dados a Plataforma Lattes do CNPq, considerando a produção dos últimos 5 (cinco) anos. A nota da produção acadêmica do(a) coordenador(a) será calculada a partir de normalização da nota da produção acadêmica de cada um dos coordenadores de projetos em relação àquele com maior pontuação, por meio da fórmula:

$$\text{(Pontuação da produção acadêmica do servidor)} \times 10$$

$$\text{Produção Acadêmica} = \frac{\text{Pontuação da produção acadêmica do servidor}}{\text{Maior pontuação de produção acadêmica entre os proponentes}}$$

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DO ENQUADRAMENTO DOS PROJETOS

11.1 Para compor a classificação, será considerado o peso de 40% referente à avaliação do mérito do projeto e o peso de 60% referente à produção científico-tecnológica do coordenador do projeto. Serão classificados os **oito melhores projetos**, independentemente do Campus. A pontuação geral de cada submissão será calculada de acordo com as seguintes proporções:

$$\text{Pontuação geral} = 60\% \times (\text{Nota da produção acadêmica}) + 40\% \times (\text{Nota avaliação do projeto})$$

11.2 Caso seja impetrado algum recurso ao resultado preliminar dos projetos, a resposta ao recurso será de responsabilidade do avaliador que poderá acatar ou não o recurso.

12. DA INDICAÇÃO DOS DISCENTES BOLSISTAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

12.1 O bolsista poderá ser indicado no SUAP após o resultado final e o Termo de Compromisso do Aluno Bolsista deverá ser encaminhado para o e-mail pesquisa@ifmt.edu.br e inserido no SUAP com o auxílio do dirigente de pesquisa do Campus, até a data prevista no Cronograma do Edital.

12.2 O pesquisador que não realizar a indicação dos bolsistas até a data limite, prevista neste edital, terá seu projeto desclassificado.

12.3 O pesquisador coordenador juntamente com o estudante bolsista ficam responsáveis pelo atendimento das orientações de cadastro e implementação da bolsa, com apoio da Coordenação de Iniciação Científica do IFMT.

12.4 O projeto que não estiver com os 3 (três) bolsistas graduação ativos junto à FAPEMAT, até a data limite constante no Cronograma do Edital, será automaticamente cancelado, devendo o coordenador devolver os valores referentes à taxa de bancada.

12.5 O pesquisador coordenador do projeto será, obrigatoriamente, o orientador do(s) discente(s) bolsista(s).

12.6 Todas as bolsas de Iniciação Científica são destinadas a discentes do IFMT.

12.7 É vedada a concessão de bolsas para discentes pós-graduandos neste edital, sendo permitida a participação destes apenas como voluntários.

13. DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR DO PROJETO DE PESQUISA

13.1 São compromissos do pesquisador coordenador do projeto:

- a) o coordenador do projeto deverá apresentar em sua proposta, na aba equipe, a disponibilidade da carga horária mínima de 08 (oito) horas semanais, para as suas atividades conforme Resolução CONSUP nº 14/2019 que aprovou o Regulamento do Programa de Valorização da Pesquisa, Ensino e Extensão (PVPE) do IFMT;
- b) selecionar e indicar os alunos bolsistas no SUAP – Módulo Pesquisa, com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas quando solicitado;
- c) fazer referência ao programa de bolsa de Iniciação Científica e ao IFMT nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários e periódicos científicos, cujos resultados forem obtidos pelos projetos executados pelo programa de que trata este Edital;
- d) acompanhar semanalmente o trabalho do bolsista de iniciação científica, incentivando-o a participar das atividades de pesquisa;
- e) cada servidor(a) só poderá apresentar, na condição de coordenador(a), uma única proposta, não estando impedido de participar como membro voluntário da equipe de outros projetos, desde que apresente carga horária disponível;
- f) comunicar ao Dirigente de Pesquisa do Campus sobre licenças, afastamento, aposentadoria, exoneração e/ou outras situações que impossibilitem sua permanência na coordenação do projeto;
- g) comunicar ao Dirigente de Pesquisa do Campus, previamente e por escrito, qualquer alteração na equipe do projeto (bolsista e voluntário e inserir essa alteração no sistema SUAP – Módulo Pesquisa);
- h) participar e responsabilizar-se pela participação do estudante bolsista nos eventos científicos promovidos pelo IFMT com apresentação oral e/ou banners, a exemplo do WORKIF, realizado pela Reitoria e das Jornadas de Ensino, Pesquisa e Extensão desenvolvidas nos campi;
- i) os materiais de divulgação e outros utilizados na execução do projeto de pesquisa devem conter a identificação do apoio da Reitoria do IFMT e da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPEIS);
- j) prestar contas no SUAP – Módulo Pesquisa das despesas realizadas com a taxa de bancada em até 30 dias após a conclusão do projeto e encerrar o projeto no SUAP, gerando relatório final na aba conclusão.

14. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

14.1 São requisitos e compromissos do discente bolsista:

- a) estar matriculado pelo menos no segundo semestre dos cursos de graduação regulares do IFMT;
- b) não estar inadimplente com os programas de Iniciação Científica do IFMT. A lista de discentes inadimplentes pode ser obtida com o Dirigente de Pesquisa do respectivo Campus;
- c) ter bom desempenho acadêmico, comprovado através do histórico escolar, demonstrando ter concluído com êxito todas as disciplinas cursadas até o período letivo anterior à data da solicitação da bolsa;
- d) não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- e) ser indicado pelo pesquisador coordenador no SUAP – Módulo Pesquisa e realizar o seu cadastro no SIGFAPEMAT, quando for o caso;
- f) nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista;
- g) não ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFMT ou do sistema público ou de outros órgãos de fomento;
- h) os alunos que estiverem recebendo bolsa de qualquer natureza custeada pelo IFMT, ou agências de fomento, poderão participar dos

projetos como voluntários, mas não poderão fazer jus à bolsa de Iniciação Científica;

- i) devolver os benefícios recebidos indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- j) ter ainda, no mínimo, dois meses de permanência na Instituição, após o término do projeto;
- k) manter o Currículo Lattes atualizado, segundo instruções constantes na página do CNPq;
- l) executar o cronograma de trabalho, conforme planejamento aprovado pelo orientador e inserido no SUAP;
- m) ter disponibilidade de horário para trabalhar na execução do projeto de pesquisa, conforme determinado pelo coordenador;
- n) apresentar, obrigatoriamente, o relatório final do projeto até 30 dias após o término da vigência da bolsa. Os bolsistas FAPEMAT devem realizar o relatório diretamente na plataforma do sistema SIGFAPEMAT, assinar e posteriormente inserir no SUAP - Pesquisa, em conjunto com o coordenador do projeto;
- o) participar de eventos de pesquisa promovidos pelo IFMT com apresentação oral e/ou banners, a exemplo do WORKIF, realizado pela Reitoria, e das Jornadas de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMT desenvolvidas nos campi, sob solicitação do coordenador do projeto;
- p) zelar pelos materiais e equipamentos utilizados na pesquisa;
- q) na relação de compromisso entre o IFMT e o estudante, o bolsista não terá a sua função caracterizada como cargo ou emprego, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza e, conseqüentemente, não tendo validade para contagem de tempo de serviço.

14.2 O critério de avaliação do rendimento escolar do(a) discente indicado a membro bolsista da equipe, de caráter eliminatório, é o Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE), que deve ser igual ou superior à média institucional, isto é, 60 (sessenta) pontos.

14.3 O estudante bolsista poderá ser desligado de sua função, nos seguintes casos:

- a) por solicitação do coordenador, justificada por escrito ao Dirigente de Pesquisa do Campus que encaminhará a solicitação à Coordenação de Iniciação Científica da PROPES, através de formulário específico, link: <http://propes.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/formularios-e-orientacao-para-devolucao/>;
- b) por solicitação do próprio estudante;
- c) tenha efetuado trancamento de matrícula ou transferido para outra instituição de ensino ou para outro campus do IFMT;
- d) por conclusão, abandono ou desistência do curso;
- e) tenha cometido qualquer irregularidade ou infringido o estabelecido neste Edital e na Resolução CONSUP nº 14/2019;

14.4 O não cumprimento de qualquer item descrito implicará no impedimento do discente participar de novos editais de pesquisa.

15. DA UTILIZAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO AO PESQUISADOR (TAXA DE BANCADA)

15.1 Todos os projetos aprovados serão financiados em até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com recurso oriundo da Fonte 8100, funcionamento da Educação Profissional (20RL). O recurso será disponibilizado nas naturezas de despesa 33.90.20 (custeio) e 449020 (capital) - Auxílio Financeiro a Pesquisador, de acordo com o Regulamento aprovado pela Resolução CONSUP/IFMT nº 51/2012 e Resolução CONSUP/IFMT nº 14/2019.

15.2 O aporte financeiro para o Auxílio Financeiro ao Pesquisador – Taxa de Bancada dos projetos do presente Edital será de responsabilidade da PROPES.

15.3 Não será permitida a troca de valores entre as despesas de custeio e capital após o início da vigência dos projetos.

15.4 Os recursos do presente Edital serão destinados ao financiamento de itens de CUSTEIO e INVESTIMENTO, que deverão ser incluídos pelo pesquisador na planilha orçamentária na submissão do projeto, sendo:

- a) material de consumo, componentes e/ou peças de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- b) serviços de terceiros: pagamento integral ou parcial de contratação de serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual;
- c) material permanente - máquinas e equipamentos.

15.5 As despesas com itens permanentes não poderão exceder 80% do valor solicitado, sob pena de desclassificação.

15.6 Os recursos da taxa de bancada devem ser utilizados de acordo com o Regulamento de Auxílio Financeiro ao Pesquisador, aprovado pela Resolução CONSUP/IFMT nº 51/2012.

15.7 É vedada a utilização da taxa de bancada para:

- a) utilização em qualquer outra finalidade, que não a prevista no plano de trabalho ou projeto;
- b) computar nas despesas do benefício taxas de administração, IOF, ou qualquer outro tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário;
- c) utilizar recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura;
- d) transferir a terceiros as obrigações assumidas nos projetos, sem a anuência dos responsáveis pelo edital;
- e) pagamento de despesas de rotina, como conta de luz, água, telefone, internet e similares;
- f) obras civis de qualquer natureza;
- g) contratar serviços de pessoa física ou jurídica para realização de atividades que devem ser desenvolvidas pela própria instituição, por intermédio de seu quadro de pessoal;
- h) pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- i) custos e taxas de importação.

15.8 O valor da Taxa de Bancada aprovado para financiamento do projeto será liberado pela Pró – Reitoria de Administração – PROAD em uma única parcela, com depósito em conta corrente indicada pelo pesquisador coordenador do projeto, com o preenchimento das informações no Termo de Concessão de Auxílio Financeiro (Anexo VI), que deverá ser anexado ao SUAP até a data prevista no Cronograma do Edital.

15.9 Aquisição de produtos químicos sujeitos a controle pela Polícia Federal, deve seguir a PORTARIA MJSP Nº 240, de 12 de março de 2019. Disponível em: http://propes.ifmt.edu.br/media/filer_public/b0/2a/b02ac67c-c674-4ea9-ae85-c33f8aaa7fd7/portaria_mjsp_no_240-2019.pdf

16. DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS E DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

16.1 Todas as bolsas terão duração de 12 (doze) meses e serão disponibilizadas de acordo com a liberação das agências de fomento.

16.2 A substituição de discente bolsista deverá ser solicitada à Coordenação de Iniciação Científica da PROPES, que ficará a cargo da agência de fomento o aceite ou não. A FAPEMAT não aceita substituição de bolsas, sendo possibilitado apenas o seu encerramento.

16.3 Bolsistas FAPEMAT que cancelam suas bolsas necessitam realizar relatório das atividades desenvolvidas diretamente no sistema SIGFAPEMAT e posterior inserção no suap, anexos do projeto.

16.4 Não serão permitidas as indicações/substituições de bolsistas do CNPq nos três últimos meses de vigência da bolsa, sendo apenas possível solicitar o cancelamento.

17. DA SUBSTITUIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO PROJETO

17.1 A substituição da coordenação do projeto, durante sua execução, poderá ser realizada nos casos de afastamento para capacitação, licença saúde superior a 3 meses e remoção ou redistribuição.

17.2 A substituição de coordenação de projeto estará condicionada à prestação de contas do recurso recebido e entrega de relatório parcial das atividades desenvolvidas.

17.3 O coordenador substituto deverá assinar termo de aceite e responsabilidade pela conclusão do projeto.

17.4 Somente poderá assumir a coordenação do projeto o pesquisador que faça parte da equipe do projeto desde a submissão ao edital e que pertença ao Grupo de Pesquisa beneficiado.

17.5 Na impossibilidade de coordenar o projeto, o coordenador deve informar ao Dirigente de Pesquisa do Campus e à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação que adotarão as providências para o encerramento do projeto, o qual implicará na devolução do recurso recebido e não utilizado como Auxílio Financeiro a Pesquisador e Bolsa Produtividade, quando pertinente.

17.6 Pedido de cancelamento do projeto será analisado conforme as justificativas apresentadas.

18. DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS

18.1 A avaliação parcial, a cada seis meses, consistirá das observações:

- a) Cumprimento das metas do período;
- b) Aquisição dos equipamentos e materiais planejados;
- c) Comprovação de resultados e desenvolvimento parcial.

18.2 O relatório técnico final do projeto será elaborado em até 30 dias após a vigência do Edital e inserido no Suap - Módulo Pesquisa na aba "outros anexos". O relatório final dos discentes bolsistas da FAPEMAT deverá ser elaborado diretamente no sistema SIGFAPEMAT, imediatamente após o término do projeto.

19. PRESTAÇÃO DE CONTAS E DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

19.1 Todo beneficiário de apoio financeiro concedido pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação está obrigado a prestar contas, conforme previsto no parágrafo único do Art. 70 da Constituição da República Federativa do Brasil. A prestação de contas dos recursos recebidos na forma de Auxílio Financeiro ao Pesquisador deve ser realizada de acordo com o que prevê o Regulamento de Auxílio Financeiro ao Pesquisador, Resolução CONSUP nº 14/2019.

19.2 Será feita diretamente no SUAP – Módulo Pesquisa – Meus Projetos por meio do preenchimento dos campos nas abas Plano de Desembolso (Gerenciar Gastos).

a) Os comprovantes das despesas deverão ser inseridos de forma digitalizada (notas fiscais, cupons fiscais e outros comprovantes, bem como os 3 orçamentos).

b) Comprovante de devolução do recurso não utilizado (cópia da GRU e comprovante de pagamento), quando for o caso.

19.3 A análise da prestação de contas deve ser realizada pelo Dirigente de Pesquisa do Campus, via Sistema SUAP Módulo Pesquisa, podendo para tanto solicitar o apoio do DAP do respectivo Campus.

19.4 Atrasos por mais de 30 (trinta) dias na prestação de contas final acarretará na inclusão do servidor no cadastro de inadimplentes da PROPEs, com consequente instauração de tomada de contas especial e abertura de procedimentos administrativos pelo IFMT.

19.5 Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo.

19.6 Não será aceito uma mesma nota ou cupom fiscal para prestação de contas de mais de um projeto.

19.7 Todo o material permanente adquirido deve ser incorporado ao patrimônio do IFMT.

20. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

20.1 Recurso contra o presente Edital deverá ser encaminhado diretamente no Sistema SUAP – Módulo Pesquisa até as 23h59min, horário oficial de Cuiabá - MT, da data limite estabelecida no Quadro 1 – Cronograma de Atividades.

20.2 A PROPEs não se responsabilizará por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, congestionamento nas linhas de comunicação ou por documentos corrompidos.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

21.2 O Dirigente de Pesquisa do Campus poderá, observadas irregularidades na condução do projeto e/ou no pagamento de bolsas, solicitar à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação as providências cabíveis.

21.3 O Dirigente de Pesquisa do Campus e/ou Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação deverá fazer o acompanhamento dos projetos através do SUAP – Módulo Pesquisa.

21.4 Não será permitida a divisão da Bolsa Produtividade em Pesquisa entre pesquisadores ou Bolsas de Iniciação Científica entre estudantes, mesmo quando houver concordância dos mesmos. A detecção de tal situação será motivo para o imediato cancelamento da bolsa e exclusão do pesquisador e/ou discente do programa.

21.5 A Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação poderá cancelar ou suspender bolsas a qualquer momento, caso constate o não cumprimento das normas dos programas e do presente Edital.

21.6 Quando da conclusão do projeto, os participantes poderão ter acesso ao certificado no SUAP – Módulo Pesquisa na aba equipe. Cada membro da equipe possui o acesso em seu nome para a emissão de declaração de participação e certificado.

21.7 À Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e aos Dirigentes de Pesquisa dos Campi reservam-se o direito de realizar publicações do conteúdo total ou parcial, bem como os registros audiovisuais dos projetos submetidos ao presente Edital.

21.8 É de inteira responsabilidade do proponente:

- a) as informações prestadas em sua submissão;
- b) tomar conhecimento das publicações da PROPES no âmbito deste Edital.

21.9 Os casos omissos serão analisados pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Cuiabá - MT, 06 de março de 2023.

Julio Cesar dos Santos
Reitor do IFMT
Decreto Presidencial, de 31/03/2021

Epaminondas de Matos Magalhães
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Portaria 134 de 31 de janeiro de 2022

Orientações para a Emissão do Documento Eletrônico – Termo de Anuência Chefia Imediata

1. No SUAP abrir o Módulo Documentos Eletrônicos – Documentos – Adicionar Documento de Texto
2. Tipo do Documento: Declaração
3. Modelo: Anuência da Chefia Imediata
4. Editar Texto - SOMENTE as informações que estão em destaque vermelho – selecionar em Concluir - Selecionar Solicitar Assinatura
5. Somente em Solicitação Principal escolher Pessoa: localizar o nome da chefia imediata e clicar em cima do nome – selecionar Enviar Solicitações.
6. O SUAP enviará para o email da chefia imediata e ficará disponível no SUAP para ele assinar, mesmo assim entre em contato com sua chefia.
7. Após assinatura, salvar o documento em formato PDF no seu computador e anexar no projeto Modulo Pesquisa – Equipe – Gerenciar Anexos.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Silvana Santos da Cruz, PRO-REITOR - SUBSTITUTO - RTR-PROPES**, em 06/03/2023 11:09:14.
- **Cristovam Albano da Silva Junior, Reitor - SUBSTITUTO1 - RTR-RTR**, em 06/03/2023 12:40:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/03/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 486145
Código de Autenticação: ffd8ad1b9



Edital Nº 41/2023 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT